



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PLENO Nº 16, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

Altera artigo 6º da Resolução nº 10, de 10 de junho de 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a disponibilização de ferramenta no sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe, a qual permite que sejam renomeados documentos já anexados,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 6º, da Resolução nº 10, de 10 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O relator poderá delegar à Secretaria a prática de ato ordinatório com vista à intimação do advogado ou procurador para que, em cinco dias, renomeie os documentos de acordo com esta Resolução.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT
Presidente

CID MARCONI GURGEL DE SOUZA
Vice-Presidente

Desembargador Federal PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PLENO Nº 16, DE 09 DE AGOSTO DE 2017


Desembargador Federal VLADIMIR SOUZA CARVALHO


Desembargador Federal FERNANDO BRAGA DAMASCENO


Desembargador Federal PAULO MACHADO CORDEIRO Corregedor-Regional.


Desembargador Federal CARLOS REBÊLO JÚNIOR


Desembargador Federal RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO


Desembargador Federal ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE


Desembargador Federal LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO

